PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 830/2023

AUTORES: DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ONG DEDICAÇÃO NATURAL AOS ANIMAIS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE.



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 830/2023

Concede o Título de Utilidade Pública à ONG Dedicação Natural aos Animais, com sede no Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à ONG Dedicação Natural aos Animais – ONG DNA, com sede no Município de Fazenda Rio Grande.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de outubro de 2023.

ALISSON WANDSCHEER

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Objetiva-se conceder o Título de Utilidade Pública à ONG Dedicação Natural aos Animais – ONG DNA, com sede no Município de Fazenda Rio Grande, que se trata de uma associação civil sem fins lucrativos, que atua em toda a Região Metropolitana de Curitiba.

Desde 2015 a ONG DNA já resgatou centenas de animais em situação de risco. A organização é mantida por meio de ações de arrecadações, doações voluntárias e projetos com instituições públicas e privadas. Atualmente, 160 (cento e sessenta) cães vivem nos abrigos da ONG DNA e recebem cuidados diários sendo preparados para adoção.



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

A ONG DNA atua por meio de voluntários com o propósito de trabalhar para promover o bem-estar dos animais abandonados e em situação de maus-tratos. Contribui para o controle populacional, por meio da castração e da conscientização e educação da comunidade sobre o abandono, sobre maus-tratos e violência contra os animais em situação de rua. Protege os animais aplicando leis de proteção e dando assistência aos animais abandonados. A ONG DNA também provê vacinas, alimentação e demais cuidados necessários para os animais abrigados, de acordo com os princípios do bem-estar animal. Além disso, desenvolve projetos, parcerias e ações para aumentar o engajamento de organizações e da comunidade da Região Metropolitana de Curitiba.

Por estes motivos a entidade merece ser agraciada com o Título de Utilidade Pública proposto.



DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER

Documento assinado eletronicamente em 02/10/2023, às 17:31, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **830** e o código CRC **1F6C9F6C2E7B8BC** AO VIGÉSIMO TERCEIRO (23°) DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE (2019) AS TREZE HORAS (13H), NA CIDADE DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, COM A PRESENÇA DOS MEMBROS: ANDREA BARTH, ROMULO HIDEKI KAMITANI, SUELEN GARCIA ZANCO BATTISTELLA, SABRINA BOFF GIACOMELLI, SILVIO BARBOSA SERRA, ANDREA MARIA PALMA, KARINA BÁVARO ALVES, ELISANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA E, AINDA, COM A PRESENÇA DE PESSOAS DA SOCIEDADE CIVIL CONVIDADAS, COMO CONSTA EM LISTA DE PRESENÇA ANEXA, FOI REALIZADA A ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO PRESIDENCIAL, CONSELHOS FISCAL E CONSULTIVO. OBEDECENDO A ORDEM DO DIA PARA QUAL FORA CONVOCADA, COM O SEGUINTE TEOR: A) ELEIÇÃO DA PRESIDÊNCIA, DO CONSELHO FISCAL E DO CONSELHO CONSULTIVO; B) ATOS DA NOVA DIRETORIA. INICIANDO-SE OS TRABALHOS, A REUNIÃO FOI PRESIDIDA PELA PRESIDENTE SENHORA ANDREA BARTH - SOLTEIRA, ADVOGADA, RG Nº 9.035.501-5 E CPF 049.826.169-73, COM ENDEREÇO A AVENIDA PRESIDENTE WENCESLAU BRAZ Nº 1893 APTO 54 TORRE 04, BAIRRO LINDÓIA, CEP Nº 81.010-000 CURITIBA - PARANÁ, INDICANDO A SENHORA SABRINA BOFF GIACOMELLI - CASADA, MASSOTERAPEUTA, RG Nº 307.854.728-2 E CPF Nº 812.070.420-72 COM ENDEREÇO A TRAVESSA SÃO ROMÃO, 173 CASA 121, CEP Nº 83.290-070, BAIRRO SANTA TEREZINHA - FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ, COMO SECRETÁRIA. APÓS UM BREVE RESUMO DA HISTÓRIA DA ENTIDADE, PASSOU-SE À APRESENTAÇÃO DOS FATOS QUE TROUXERAM À PAUTA A ELEIÇÃO PARA A GESTÃO 2020/2023, CONFORME O ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE. NA SEQUÊNCIA, A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA ABRIU VOTAÇÃO PARA O CARGO DE PRESIDENTE, ONDE A PRESIDENTE ATUAL, A SENHORA ANDREA BARTH, FOI INDICADA, INDICAÇÃO QUE FOI APROVADA POR UNANIMIDADE PELOS PRESENTES. EM SEGUIDA, FOI POSTO EM VOTAÇÃO O CARGO DE VICE-PRESIDENTE, A SENHORA KARINA BÁVARO ALVES - SOLTEIRA, ESCREVENTE JURAMENTADA, RG 7.912.626-8 E CPF 064.733.339-24, COM ENDEREÇO A RUA CANÁRIOS Nº437 CASA 64, CEP 83824-141 - BAIRRO GRALHA AZUL - FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ, FOI INDICADA, INDICAÇÃO QUE FOI APROVADA POR UNANIMIDADE PELOS PRESENTES. NA SEQUÊNCIA, SE ABRIU PARA DISPOSIÇÃO DOS PRESENTES A QUEM QUISESSE FAZER PARTE DO CONSELHO FISCAL, NO QUAL SE DISPUSSERAM O SENHOR ALISON JOSE GONÇALVES - SOLTEIRO, ADMINSTRADOR DE EMPRESAS, RG 8.315.564-7 E CPF 044.969.509-36, COM ENDEREÇO A RUA PELICANO Nº350 SOBRADO 04, CEP 83824-454 - BAIRRO GRALHA AZUL - FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ, A SENHORA SABRINA BOFF GIACOMELLI E A SENHORA TALITA DELFES VARELA - SOLTEIRA, ASSESSORA JURÍDICA, RG Nº 6.498.614-7 E CPF 007.379.329-96, COM ENDEREÇO A AVENIDA JOSÉ GULIN Nº 1319, CEP 82.600-360, BAIRRO BACACHERI - CURITIBA PARANÁ, OS QUAIS, CONFORME ESTATUTO, ELEGERAM PARA SER PRESIDENTE DO CONSELHO

ATA DE REUNIÃO DA ONG DEDICAÇÃO NATURAL AOS ANIMAIS PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHOS.

FISCAL A SENHORA SABRINA BOFF GIACOMELLI. NA SEQUÊNCIA, SE ABRIU PARA DISPOSIÇÃO DOS PRESENTES A QUEM QUISESSE FAZER PARTE DO CONSELHO CONSULTIVO, NO QUAL SE DISPUSSERAM O SENHOR WELLINGTON BUENO GONÇALVES - SOLTEIRO, PROFESSOR, RG Nº 7.587.665-3 E CPF N° 034.230.239-61, COM ENDEREÇO A RUA PADRE LÉO PIENTKA, 485 BLOCO 3 APTO 104, CEP 83.035-050 - BAIRRO CIDADE JARDIM - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR, A SENHORA ANDREA MARIA PALMA - SOLTEIRA, CONSULTORA DE VENDAS, RG 8.106.323-0 E CPF 042.570.129-86, COM ENDEREÇO A RUA TICO TICO N°229 APTO 01 CEP 83824-386 - BAIRRO GRALHA AZUL - FAZENDA RIO GRANDE -PARANÁ E A SENHORA MARISE DO CARMO PEREIRA MACHADO SOLTEIRA, SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL, RG 1.683.378-9 E CPF 319.357.619-00, COM ENDEREÇO A RUA JOSÉ NICOLETTI Nº95 CEP 82.200-490 -BAIRRO AHÚ - CURITIBA - PARANÁ, OS QUAIS, CONFORME ESTATUTO, ELEGERAM PARA PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO A SENHORA ANDREA MARIA PALMA. E, DESTA FORMA, FICOU ESTABELECIDA A ADMINISTRAÇÃO E OS CONSELHOS FISCAL E CONSULTIVO PARA A GESTÃO 2020/2023, CONFORME ESTATUTO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A SECRETÁRIA DOS TRABALHOS LAVROU A PRESENTE ATA QUE, EM SEGUIDA, FOI ASSINADA PELOS MEMBROS PRESENTES, ENCERRANDO ASSIM OS TRABALHOS DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E DOS CONSELHOS DA ONG DNA. A SEGUIR, A PRESIDENTE DA MESA ENCERROU OS TRABALHOS, DETERMINANDO QUE A PRESENTE ATA DE ELEIÇÃO FOSSE REGISTRADA EM CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE FAZENDA RIO GRANDE, PARA AS FINALIDADES DE DIREITO.

FAZENDA RIO GRANDE, 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

ANDREA BARTH

PRESIDENTE

Korina 3. Olms KARINA BÁVARO ALVES VICE-PRESIDENTE

SABRINA BOFF GIACOMELLI SECRETÁRIA

ATA DE REUNIÃO DA ONG DEDICAÇÃO NATURAL AOS ANIMAIS PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHOS.

LISTA DE PRESENÇA FAZENDA RIO GRANDE 23/12/2019 ÀS 13H

Nome	RG n°	Telefone	Assinatura
ALISON JOSE GONÇALVES	8.315.564-7	(41) 99169-5322	
ANDREA BARTH	9.035.501-5	(41) 99972-3446	1900
ANDREA MARIA PALMA	8.106.323-0	(41) 99610-5548	Mahmai.
ELISANGELA CRISTINA DE OLIVEIRA	10.667.060-7	(41) 99873-3032	(E)
KARINA BÁVARO ALVES	7.912.626-8	(41) 99914-4797	y.
MARISE DO CARMO PEREIRA MACHADO	1.683.378-9	(41) 99616-8597	Morein Machad
ROMULO HIDEKI KAMITANI	8.097.366-7	(41) 99818-1478	(25 Mole)
SABRINA BOFF GIACOMELLI	3.078.547-282	(41) 98841-0222	Hicgornelli,
SILVIO BARBOSA SERRA	9.580.235-4	(41) 99816-3048	If lyon kora
SUELEN GARCIA ZANCO BATTISTELLA	40.078.224-8	(41) 99202-7727	fillegueste
TALITA DELFES VARELA	6.498.614-7	(41) 99974-1965	Loorela
WELLINGTON BUENO GONÇALVES	7.587.665-3	(41) 99915-1701	vellen 3 Jul
N.L. a. M.D. a. A. D. E. S. L.			



COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR REGISTRO TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Protocolo/Registro

n° 226.429

Sele nº CFLQ9.XL2y6.IvZAp-QWH4s.75CK6 Consulte esse selo em http://funarpen.com.br Livro: B-580 Folha: 098 Distribuição: 4.533 / Emolumento: R\$57,90 (VRC 300,00), Funrejus: R\$8,67 Selo Funarpen: R\$1,17 , Distribuidor: R\$8,71

Diligência: Não incide, Fadep: R\$2,90, ISS:R\$2,90

Total= R\$82,25

Fazenda Rio Grande, 20 de maio de 2020

Alvaro Rossoni Clivatti-Agente Designado

Daise de Fálima Ratkoski Official Substituta



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ONG DEDICACAO NATURAL AOS ANIMAIS

CNPJ: 23.613.613/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:17:08 do dia 03/08/2023 <hora e data de Brasília>. Válida até 30/01/2024.

Código de controle da certidão: **FD92.31F7.5619.F220** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ONG DEDICAÇÃO NATURAL AOS ANIMAIS

CNPJ N°: 23.613.613/0001-08

FINALIDADE DA CERTIDÃO: **RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS**, **MEDIANTE CONVÊNIO**, **TERMO DE PARCERIA**, **CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL № 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ONG DEDICACAO NATURAL AOS ANIMAIS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 22/10/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná ná

Código de controle **2068.AHIS.0998** Emitida em **23/08/2023** às **14:19:36**

Dados transmitidos de forma segura.



DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS

Por meio dessa declaração, eu, Andrea Barth, advogada, como presidente da Organização Não Governamental Dedicação Natural aos Animais — ONG DNA Animal, inscrita sob o CNPJ nº 23.613.613/0001-08, com sede à Travessa Santa Matilde, nº 88 - bairro Santa Teresinha, Fazenda Rio Grande-PR, <u>DECLARO</u>, especificamente para os fins da Lei Estadual (PR) nº 17.826/2013s, que a entidade que presido não recebeu verbas públicas, em nenhum momento desde sua criação, ficando isento da comprovação de recebimentos, origens e valores a esse título.

Por fim, afirmo que a presente declaração possui a finalidade de obtenção do Título de Utilidade Pública, contido na mesma lei retro referida.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2.023

Andrea Barth - Presidente

CPF 049.826.169-73

Ong Dedicação Natural aos Animais - DNA Animal

CNPJ 23.613.613/0001-08

Tabelionato de Notas Fazenda Rio Grande

Marcelo Rodrigo Martins Silverio, Tabeliao

Avenida Paraná 1408, 63, Pioneiros Cep 83833-012 Tel: (41)

Reconheco por **SEMELHANÇA** a(s)firma(s) de: ANDREA BARTH.

Fazenda Rio Grande-PR, 25/08/2023

Em test. ______da verdade MARIA HELENA DA SILVA AZEVEDO DOS SANTOS Escrevente

SFTN1.GGKvb.MCjNz

rwYeu.F465q selo.funarpen.com.br

TABELIONATO DE FIRMA RECONHECIDA FAZ RIO GRANDE



DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE DIREÇÃO

Por meio dessa declaração, eu, Andrea Barth, advogada, como presidente da Organização Não Governamental Dedicação Natural aos Animais — ONG DNA Animal, inscrita sob o CNPJ nº 23.613.613/0001-08, com sede à Travessa Santa Matilde, nº 88 - bairro Santa Teresinha, Fazenda Rio Grande-PR, <u>DECLARO</u>, especificamente para os fins da Lei Estadual (PR) nº 17.826/2013, que todos os cargos de diretoria da entidade que presido não são remunerados, prestando a entidade serviços de relevantíssimo interesse público.

Por fim, afirmo que a presente declaração possui a finalidade de obtenção do Título de Utilidade Pública, contido na mesma lei retro referida.

Fazenda Rio Grande, 25 de agosto de 2.023

Andrea Barth - Presidente

CPF 049.826.169-73

Ong Dedicação Natural aos Animais – DNA Animal CNPJ 23.613.613/0001-08

Tabelionato de Notas Fazenda Rio Grande

Marcelo Rodrigo Martins Silverio, Tabeliao Avenida Paraná 1408, 63, Pioneiros Cep 83833-012 Tel: (41) 36271364

Reconheco por SEMELHANÇA a(s)firma(s) de:

ANDREA BARTH.

Fazenda Rio Grande-PR, 25/08/2023

FAZ RIO GRANDE

Em test M day

JAIR JOSE DOS SANTOS Escrevente

SFTN1.GGHvb.MCjNz dwceu.F465q selo.funarpen.com.br





www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 1191, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Declara de Utilidade Pública a ONG Dedicação Natural aos Animais - DNA - no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ONG Dedicação Natural aos Animais - DNA - no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - instituição com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.613.613/0001-08, sem fins lucrativos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de novembro de 2017.

Marcio Claudio Wozniack Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 16/11/2017

RELATÓRIO 2.022

MÊS: JANEIRO/2.022

		nº cães	Observação
	HOTEL E LAR TEMPORÁRIO INÍCIO E FINAL DO MÊS	3	
	NO ABRIGO/ONG INÍCIO DO MÊS	160	
	ENTRARAM/RESGATES	5	
POPULAÇÃO	ADOÇÕES	1	ADOÇÃO ATRAVÉS DE DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS
CANINA	MORTALIDADE	3	
	NO ABRIGO/ONG FINAL DO MÊS	161	
	TRATAMENTOS	10	SÃO PROCEDIMENTOS COMO: SUPLEMENTAÇÃO COM VITAMINAS, ANTIBIÓTICOS, OTOLÓGICOS, PELE, VERMÍFUGOS, VACINAS E PÓS OPERATÓRIO (CASTRAÇÃO E OUTROS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)
		nº cães no evento	Adoções
	DATA E LOCAL: 15/01/20222 ESAL PET - VILA IZABEL - CURITIBA	6	0
FEIRAS DE	DATA E LOCAL: 22/01/2022 ESAL PET - DEROSSO - CURITIBA	6	0
ADOÇÃO	DATA E LOCAL: 29/01/2022 ESAL PET - REBOUÇAS - CURITIBA	5	0
	DATA E LOCAL: 29/01/2022 PARQUE MUTI EVENTOS - FRG	4	0

MÊS: FEVEREIRO/2.022

		nº cães	Observação
	HOTEL E LAR TEMPORÁRIO NO INÍCIO DO MÊS	3	
	HOTEL E LAR TEMPORÁRIO NO FINAL DO MÊS	4	RESGATADO UM CÃO COM PROBLEMAS GRAVES DE PELE QUE NÃO PODE FICAR NO AMBIENTE DO ABRIGO/ONG
	NO ABRIGO/ONG INÍCIO DO MÊS	161	
	ENTRARAM/RESGATES	2	
POPULAÇÃO CANINA	ADOÇÕES	4	1 ADOÇÃO ATRAVÉS DE DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS E 3 EM FEIRA DE ADOÇÃO
	MORTALIDADE	2	
	NO ABRIGO/ONG FINAL DO MÊS	157	
	TRATAMENTOS	8	SÃO PROCEDIMENTOS COMO: SUPLEMENTAÇÃO COM VITAMINAS, ANTIBIÓTICOS, OTOLÓGICOS, PELE, VERMÍFUGOS, VACINAS E PÓS OPERATÓRIO (CASTRAÇÃO E OUTROS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)
		nº cães no evento	Adoções
	DATA E LOCAL: 05/02/2022 ESAL PET - VILA IZABEL - CURITIBA	nº cães no evento	Adoções 0
	05/02/2022	evento	·
FEIRAS DE	05/02/2022 ESAL PET - VILA IZABEL - CURITIBA DATA E LOCAL: 05/02/2022	evento 6	0
FEIRAS DE ADOÇÃO	05/02/2022 ESAL PET - VILA IZABEL - CURITIBA DATA E LOCAL: 05/02/2022 NEW GOLD - FRG DATA E LOCAL: 12/02/2022	evento 6 4	0
	05/02/2022 ESAL PET - VILA IZABEL - CURITIBA DATA E LOCAL: 05/02/2022 NEW GOLD - FRG DATA E LOCAL: 12/02/2022 CASA DO PRODUTOR - SÃO BRAZ - CURITIBA DATA E LOCAL: 19/02/2022	6 4 5	0 0 3
	05/02/2022 ESAL PET - VILA IZABEL - CURITIBA DATA E LOCAL: 05/02/2022 NEW GOLD - FRG DATA E LOCAL: 12/02/2022 CASA DO PRODUTOR - SÃO BRAZ - CURITIBA DATA E LOCAL: 19/02/2022 ESAL PET - VILA IZABEL - CURITIBA DATA E LOCAL: 22/02/2022	6 4 5 6	0 0 3

		MÊS: MA	RÇO/2.022
		nº cães	Observação
	HOTEL E LAR TEMPORÁRIO INÍCIO E FINAL DO MÊS	4	
	NO ABRIGO/ONG INÍCIO DO MÊS	157	
	ENTRARAM/RESGATES	0	
POPULAÇÃO	ADOÇÕES	0	
CANINA	MORTALIDADE	1	
	NO ABRIGO/ONG FINAL DO MÊS	156	
	TRATAMENTOS	6	SÃO PROCEDIMENTOS COMO: SUPLEMENTAÇÃO COM VITAMINAS, ANTIBIÓTICOS, OTOLÓGICOS, PELE, VERMÍFUGOS, VACINAS E PÓS OPERATÓRIO (CASTRAÇÃO E OUTROS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)
		nº cães no evento	Adoções
FEIRAS DE ADOÇÃO	DATA E LOCAL: 19/02/2022 CASA DO PRODUTOR - SÃO BRAZ - CURITIBA	4	0
	DATA E LOCAL: 26/03/2022 ESAL PET - VILA IZABEL - CURITIBA	6	0
BAZAR	DATA E LOCAL: 12/03/2022 TOK DOG PET SHOP - FRG	-	VENDA DE ROUPAS SEMI NOVAS, CALÇADOS, BOLSAS

MÊS: ABRIL/2.022

MËS: ABRIL/2.022				
		nº cães	Observação	
	HOTEL E LAR TEMPORÁRIO INÍCIO E FINAL DO MÊS	4		
	NO ABRIGO/ONG INÍCIO DO MÊS	156		
	ENTRARAM/RESGATES	1		
POPULAÇÃO _	ADOÇÕES	3	ADOÇÕES ATRAVÉS DE DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS	
CANINA	MORTALIDADE	1		
	NO ABRIGO/ONG FINAL DO MÊS	153		
	TRATAMENTOS	5	SÃO PROCEDIMENTOS COMO: SUPLEMENTAÇÃO COM VITAMINAS, ANTIBIÓTICOS, OTOLÓGICOS, PELE, VERMÍFUGOS, VACINAS E PÓS OPERATÓRIO (CASTRAÇÃO E OUTROS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)	
		nº cães no evento	Adoções	
	DATA E LOCAL: 09/04/2022 SOUQ	6	0	
FEIRAS DE	DATA E LOCAL: 09/04/2022 CLINICA VETERINÁRIA ASTRID- FRG	3	0	
ADOÇÃO	DATA E LOCAL: 21/04/2021 PARQUE BARIGUI	4	0	
	DATA E LOCAL: 23/04/2022 MR HOPPY - CABRAL	7	0	
	DATA E LOCAL:			
BAZAR	09/04/2022 CLINICA VETERINÁRIA ASTRID - FRG	-	VENDA DE ROUPAS SEMI NOVAS, CALÇADOS, BOLSAS	

		MÊS: MAIO	/2.022
		nº cães	Observação
	HOTEL E LAR TEMPORÁRIO NO INÍCIO DO MÊS	4	UM CÃO DEPOIS DE TRATADO FOI PARA O ABRIGO/ONG
	HOTEL E LAR TEMPORÁRIO NO FINAL DO MÊS	3	CIM CAO DEL OIS DE HIATADO FOIT AIRA O ABINACO CINA
	NO ABRIGO/ONG INÍCIO DO MÊS	153	
	ENTRARAM/RESGATES	3	
POPULAÇÃO CANINA	ADOÇÕES	2	1 ADOÇÃO ATRAVÉS DE DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS E 1 EM FEIRA DE ADOÇÃO
	MORTALIDADE	2	
	NO ABRIGO/ONG FINAL DO MÊS	152	
	TRATAMENTOS	7	SÃO PROCEDIMENTOS COMO: SUPLEMENTAÇÃO COM VITAMINAS, ANTIBIÓTICOS, OTOLÓGICOS, PELE, VERMÍFUGOS, VACINAS E PÓS OPERATÓRIO (CASTRAÇÃO E OUTROS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)
		nº cães no evento	Adoções
	DATA E LOCAL: 07/05/2022 PRAÇA BRASIL - FRG	4	1
FEIRAS DE ADOÇÃO	DATA E LOCAL: 22/05/2022 RESTAURANTE DOM ANTONIO - CURITIBA	6	0
	DATA E LOCAL: 28/05/2022 CASA DO PRODUTOR - SÃO BRAZ - CURITIBA	2	0
	DATA SLOCAL		
BAZAR	DATA E LOCAL: 07/05/2022 PRAÇA BRASIL - FRG	-	VENDA DE ROUPAS SEMI NOVAS, CALÇADOS, BOLSAS
		MÊS: JUNHO	1/2 022
		nº cães	Observação
	HOTEL E LAR TEMPORÁRIO INÍCIO E FINAL DO MÊS	3	
	NO ABRIGO/ONG INÍCIO DO MÊS	152	
	ENTRARAM/RESGATES	0	
POPULAÇÃO	ADOÇÕES	2	ADOÇÕES ATRAVÉS DE DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS
CANINA	MORTALIDADE	0	
	NO ABRIGO/ONG FINAL DO MÊS	150	
	TRATAMENTOS	6	SÃO PROCEDIMENTOS COMO: SUPLEMENTAÇÃO COM VITAMINAS, ANTIBIÓTICOS, OTOLÓGICOS, PELE, VERMÍFUGOS, VACINAS E PÓS OPERATÓRIO (CASTRAÇÃO E OUTROS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)
		nº cães no evento	Adoções
FEIRAS DE	DATA E LOCAL: 11/06/2022 PARQUE VERDE -FRG	4	
	qoz . Enot Tho		

		MÊS: JUL	HO/2.022
		nº cães	Observação
	HOTEL E LAR TEMPORÁRIO NO INÍCIO DO MÊS	3	
	HOTEL E LAR TEMPORÁRIO NO FINAL DO MÊS	4	RESGATADO UM CÃO COM PROBLEMAS GRAVES DE PELE QUE NÃO PODE FICAR NO AMBIENTE DO ABRIGO/ONG
	NO ABRIGO/ONG INÍCIO DO MÊS	150	
	ENTRARAM/RESGATES	12	
POPULAÇÃO CANINA	ADOÇÕES	2	1 ADOÇÃO ATRAVÉS DE DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS E 1 EM FEIRA DE ADOÇÃO
	MORTALIDADE	3	
	NO ABRIGO/ONG FINAL DO MÊS	157	
	TRATAMENTOS	8	SÃO PROCEDIMENTOS COMO: SUPLEMENTAÇÃO COM VITAMINAS, ANTIBIÓTICOS, OTOLÓGICOS, PELE, VERMÍFUGOS, VACINAS E PÓS OPERATÓRIO (CASTRAÇÃO E OUTROS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)
		nº cães no evento	Adoções
	DATA E LOCAL: 02/07/2022 CENTRO CLINICO VITAL PETCARE - CURITIBA	5	0
	DATA E LOCAL: 02/07/2022 CASA DO PRODUTOR -SÃO BRAZ - CURITIBA	5	0
	DATA E LOCAL: 09/07/2022 PETSHOP NOVO OLHAR ANIMAL-FRG	5	0
FEIRAS DE ADOÇÃO	DATA E LOCAL: 17/07/2022 CASA DO PRODUTOR - SEMINÁRIO - CURITBA	5	1
	DATA E LOCAL: 23/07/2022 FEIRA VIDA+PETS - VILA URBANA - CURITIBA	4	0
	DATA E LOCAL: 30/07/2022 FARMÁCIA VETERINÁRIA - FRG	5	0
	DATA FLOCAL:		
BAZAR	DATA E LOCAL: 09/07/2022 PRAÇA BRASIL - FRG	-	VENDA DE ROUPAS SEMI NOVAS, CALÇADOS, BOLSAS

		MÊS: AGO	DSTO/2.022
		nº cães	Observação
	HOTEL E LAR TEMPORÁRIO INÍCIO E FINAL DO MÊS	4	
	NO ABRIGO/ONG INÍCIO DO MÊS	157	
	ENTRARAM/RESGATES	3	
POPULAÇÃO CANINA	ADOÇÕES	2	ADOÇÕES EM FEIRA DE ADOÇÃO
	MORTALIDADE	2	
	NO ABRIGO/ONG FINAL DO MÊS	156	
	TRATAMENTOS	14	SÃO PROCEDIMENTOS COMO: SUPLEMENTAÇÃO COM VITAMINAS, ANTIBIÓTICOS, OTOLÓGICOS, PELE, VERMÍFUGOS, VACINAS E PÓS OPERATÓRIO (CASTRAÇÃO E OUTROS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)
		nº cães no evento	Adoções
FEIRAS DE	DATA E LOCAL: 13/08/2021 ESAL PET - VILA IZABEL - CURITIBA	5	2
ADOÇÃO	DATA E LOCAL: 20/08/2022 CENTRO CLINICO VITAL PETCARE - CURITIBA	5	0
	DATA E LOCAL: 27/08/22 ABRIGO/ONG DNA ANIMAL	-	PULVERIZAÇÃO DO AMBIENTE EXTERNO PARA ELIMINAÇÃO DE PULGAS E CARRAPATOS COM CARRAPATICIDA (BUTOX) NO AMBIENTE INTERNO COM INSETICIDA PRÓPRIO E ÁGUA SANITÁRIA (TALFON)
MUTIRÃO	DATA E LOCAL: 28/08/22 ABRIGO/ONG DNA ANIMAL	156	MUTIRÃO PARA APLICAÇÃO DE VERMÍFUGOS, ANTI PULGAS, AVALIAÇÃO DENTÁRIA, LIMPEZA DE ORELHAS E VERIFICAÇÃO DO PESO DE TODOS OS CÃES DO ABRIGO
		MÊS: SETE	MBRO/2.022
	1	nº cães	Observação
	HOTEL E LAR TEMPORÁRIO INÍCIO E FINAL DO MÊS	4	
	NO ABRIGO/ONG INÍCIO DO MÊS	156	
	ENTRARAM/RESGATES	4	
POPULAÇÃO CANINA	ADOÇÕES	1	ADOÇÃO ATRAVÉS DE DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS
	MORTALIDADE	1	
	NO ABRIGO/ONG FINAL DO MÊS	158	
	TRATAMENTOS	27	SÃO PROCEDIMENTOS COMO: SUPLEMENTAÇÃO COM VITAMINAS, ANTIBIÓTICOS, OTOLÓGICOS, PELE, VERMÍFUGOS, VACINAS E PÓS OPERATÓRIO (CASTRAÇÃO E OUTROS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS)
		nº cães no	Adoções
	DATA E LOCAL: 04/09/2022 CASA DO PRODUTOR - SEMINÁRIO	7	0
FEIRAS DE	DATA E LOCAL: 11/09/2022 CASA DO PRODUTOR - SEMINÁRIO	3	0
ADOÇÃO	DATA E LOCAL: 21 À 25/09/2022 PRIMEIRA EXPO FAZENDA-FRG	1	CONSCIENTIZAÇÃO
	DATA E LOCAL: 24 /09/2022 PRIMEIRA EXPO FAZENDA-FRG	4	0
BAZAR	DATA E LOCAL: 17/09/2022 PRAÇA BRASIL - FRG	-	VENDA DE ROUPAS SEMI NOVAS, CALÇADOS, BOLSAS

		MÊS: OUT	JBRO/2.022
		nº cães	Observação
	HOTEL E LAR TEMPORÁRIO NO INÍCIO DO MÊS	4	
	HOTEL E LAR TEMPORÁRIO NO FINAL DO MÊS	2	3 CÃES RETORNARAM PARA O ABRIGO/ONG E 1 CÃO FOI PARA LAR TEMPORÁRIO (POSSÍVEL ADOÇÃO)
	NO ABRIGO/ONG INÍCIO DO MÊS	158	
POPULAÇÃO	ENTRARAM/RESGATES	6	3 RESGATES E 3 RETORNO DO LT
CANINA	ADOÇÕES	4	ADOÇÕES ATRAVÉS DE DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS E FEIRAS ANTERIORES
	MORTALIDADE	0	
	NO ABRIGO/ONG FINAL DO MÊS	160	
	TRATAMENTOS	26	SÃO PROCEDIMENTOS COMO: SUPLEMENTAÇÃO COM VITAMINAS, ANTIBIÓTICOS, OTOLÓGICOS, PELE, VERMÍFUGOS. VACINAS E PÓS OPERATÓRIO
	DATA ELOCAL	nº cães no	Adoções
	DATA E LOCAL: 08/10/2022 CLINICA VETERINÁRIA ASTRID - FRG	5	0
FEIRAS DE ADOÇÃO	DATA E LOCAL: 16/10/2022 CASA DO PRODUTOR - SEMINÁRIO	1 + 7 filhotes	0
	DATA E LOCAL: 22/10/2021 ESAL PET - VILA IZABEL - CURITIBA	2 + 3 filhotes	0
BAZAR	DATA E LOCAL: 22/10/2022 PRAÇA BRASIL - FRG	-	VENDA DE ROUPAS SEMI NOVAS, CALÇADOS, BOLSAS
MUTIRÃO	DATA E LOCAL: 29/10/22 ABRIGO/ONG DNA ANIMAL	120	MUTIRÃO PARA APLICAÇÃO DE VACINA V8 NOS CÃES APTOS DO ABRIGO
			MBRO/2.022
		nº cães	Observação
	HOTEL E LAR TEMPORÁRIO INÍCIO E FINAL DO MÊS	2	
	NO ABRIGO/ONG INÍCIO DO MÊS	160	
	ENTRARAM/RESGATES	1	PINGO
POPULAÇÃO CANINA	ADOÇÕES	2	ADOÇÕES ATRAVÉS DE DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS E FEIRAS ANTERIORES
	MORTALIDADE	1	
	NO ABRIGO/ONG FINAL DO MÊS	160	
	TRATAMENTOS	33	SÃO PROCEDIMENTOS COMO: SUPLEMENTAÇÃO COM VITAMINAS, ANTIBIÓTICOS, OTOLÓGICOS, PELE, VERMÍFUGOS, VACINAS E PÓS OPERATÓRIO
		nº cães no	Adoções
FEIRAS DE ADOÇÃO	DATA E LOCAL: 20/11/2022 CASA DO PRODUTOR - SEMINÁRIO	4 + 4 filhotes	0
BAZAR	DATA E LOCAL: 12/11/2022 PRAÇA BRASIL - FRG	-	VENDA DE ROUPAS SEMI NOVAS, CALÇADOS, BOLSAS

		MÊS: DEZEI	MBRO/2.022
		nº cães	Observação
	HOTEL E LAR TEMPORÁRIO INÍCIO E FINAL DO MÊS	2	
	NO ABRIGO/ONG INÍCIO DO MÊS	158	
	ENTRARAM/RESGATES	0	
POPULAÇÃO CANINA	ADOÇÕES	2	ADOÇÕES ATRAVÉS DE DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS(ZULU) E FEIRA DO DIA 04/12/22
	MORTALIDADE	2	NEGÃO TOTÓ e PETIT
	NO ABRIGO/ONG FINAL DO MÊS	154	
	TRATAMENTOS	24	
		nº cães no	Adoções
FEIRAS DE ADOÇÃO	DATA E LOCAL: 04/12/2022 CASA DO PRODUTOR - SEMINÁRIO	2 + 3 filhotes	DENGOSA
BAZAR	DATA E LOCAL: 10/12/2022 PRAÇA BRASIL - FRG	-	VENDA DE ROUPAS SEMI NOVAS, CALÇADOS, BOLSAS

Andrea Barth - Presidente ONG Dedicação Natural aos Animais - DNA Animal CNPJ 23.613.613/0001-08

		RELATÓ	RIO 2.023
		_	EIRO/2.023
	HOTEL E LAR TEMPORÁRIO	nº cães	Observação
	INÍCIO E FINAL DO MÊS	2	
	NO ABRIGO/ONG INÍCIO DO MÊS	154	
	ENTRARAM/RESGATES	1	
POPULAÇÃO CANINA	ADOÇÕES	0	
	MORTALIDADE	0	
	NO ABRIGO/ONG FINAL DO MÊS	157	SÃO PROCEDIMENTOS COMO:
	TRATAMENTOS	34 nº cães no	SUPLEMENTAÇÃO COM VITAMINAS, ANTIBIÓTICOS, OTOLÓGICOS, PELE, VERMÍFUGOS, VACINAS E PÓS OPERATÓRIO
		evento	Adoções
FEIRAS DE ADOÇÃO	DATA E LOCAL: 20/01/2023 CIRCULO MILITAR/CURITIBA PARTICIPAÇÃO JOGO -CURITIBA VOLEY	10	0
	DATA E LOCAL: 28/01/2023 ESAL PET - REBOUÇAS/CURITIBA	5	0
		MÊS: FEVE	REIRO/2.023
		nº cães	Observação
	HOTEL E LAR TEMPORÁRIO INÍCIO E FINAL DO MÊS	2	
	NO ABRIGO/ONG INÍCIO DO MÊS	155	
_	ENTRARAM/RESGATES	3	
POPULAÇÃO CANINA	ADOÇÕES	3	ADOÇÕES ATRAVÉS DE DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS
	MORTALIDADE	0	
	NO ABRIGO/ONG FINAL DO MÊS	157	SÃO PROCEDIMENTOS COMO:
	TRATAMENTOS	35 nº cães no	SUPLEMENTAÇÃO COM VITAMINAS, ANTIBIÓTICOS, OTOLÓGICOS, PELE, VERMÍFUGOS, VACINAS E PÓS OPERATÓRIO
	DATA E LOCAL:	evento	Adoções
FEIRAS DE ADOÇÃO	11/02/2023 ESAL PET - REBOUÇAS/CURITIBA DATA E LOCAL:	6	0
	19/02/2023 PARK SHOPPING BARIGUI/CURITIBA	10	0
	PARK SHOPPING BARIGOT/CORTIDA	MÊS: MA	RCO/2.023
		nº cães	Observação
	HOTEL E LAR TEMPORÁRIO INÍCIO E FINAL DO MÊS	2	
	NO ABRIGO/ONG INÍCIO DO MÊS	155	
	ENTRARAM/RESGATES	4	
POPULAÇÃO CANINA	ADOÇÕES	0	
	MORTALIDADE	0	
	NO ABRIGO/ONG FINAL DO MÊS	159	SÃO PROCEDIMENTOS COMO:
	TRATAMENTOS	32 nº cães no	SUPLEMENTAÇÃO COM VITAMINAS, ANTIBIÓTICOS, OTOLÓGICOS, PELE, VERMÍFUGOS, VACINAS E PÓS OPERATÓRIO
		nº caes no evento	Adoções
FEIRAS DE ADOÇÃO	DATA E LOCAL: 25/03/2023 FAMÍLIA FOCINHOS/CURITIBA	5	0
BAZAR	DATA E LOCAL: 18/03/2023 PRAÇA BRASIL/FRG	-	VENDA DE ROUPAS SEMI NOVAS, CALÇADOS, BOLSAS

		MÊS: ABR	IIL/2.023
		nº cães	Observação
	HOTEL E LAR TEMPORÁRIO NO INÍCIO DO MÊS	2	
	HOTEL E LAR TEMPORÁRIO NO FINAL DO MÊS	1	1 CÃO RETORNOU DO LAR TEMPORÁRIO (RUBBY)
	NO ABRIGO/ONG INÍCIO DO MÊS	159	
POPULAÇÃO	ENTRARAM/RESGATES	1	
CANINA	ADOÇÕES	0	
	MORTALIDADE	0	
	NO ABRIGO/ONG FINAL DO MÊS	160	
	TRATAMENTOS	39	SÃO PROCEDIMENTOS COMO: SUPLEMENTAÇÃO COM VITAMINAS, ANTIBIÓTICOS, OTOLÓGICOS, PELE, VERMÍFUGOS, VACINAS E PÓS OPERATÓRIO
		nº cães no evento	Adoções
FEIRAS DE ADOÇÃO	DATA E LOCAL: 15/04/2023 FAZENDA PET SHOP/FRG	4	0
BAZAR	DATA E LOCAL: 15/04/2023 PRAÇA BRASIL/FRG	-	VENDA DE ROUPAS SEMI NOVAS, CALÇADOS, BOLSAS
		MÊS: MA	10/2.023
		MÊS: MA	iO/2.023 Observação
	HOTEL INÍCIO E FINAL DO MÊS		
		nº cães	
	INÍCIO E FINAL DO MÊS NO ABRIGO/ONG	nº cães	
POPULAÇÃO CANINA	INÍCIO E FINAL DO MÊS NO ABRIGO/ONG INÍCIO DO MÊS	nº cães 1 160	
	INÍCIO E FINAL DO MÊS NO ABRIGO/ONG INÍCIO DO MÊS ENTRARAM/RESGATES	1 160 2	Observação
	INÍCIO E FINAL DO MÊS NO ABRIGO/ONG INÍCIO DO MÊS ENTRARAM/RESGATES ADOÇÕES	1 160 2	Observação ADOÇÕES NA FEIRA DO PARQUE BARIGUI
	INÍCIO E FINAL DO MÊS NO ABRIGO/ONG INÍCIO DO MÊS ENTRARAM/RESGATES ADOÇÕES MORTALIDADE NO ABRIGO/ONG	1 160 2 2 0 160 22	Observação ADOÇÕES NA FEIRA DO PARQUE BARIGUI SÃO PROCEDIMENTOS COMO: SUPLEMENTAÇÃO COM VITAMINAS, ANTIBIÓTICOS, OTOLÓGICOS, PELE, VERMÍFUGOS, VACINAS E PÓS OPERATÓRIO
	INÍCIO E FINAL DO MÊS NO ABRIGO/ONG INÍCIO DO MÊS ENTRARAM/RESGATES ADOÇÕES MORTALIDADE NO ABRIGO/ONG FINAL DO MÊS TRATAMENTOS	1 160 2 2 0 160	Observação ADOÇÕES NA FEIRA DO PARQUE BARIGUI SÃO PROCEDIMENTOS COMO: SUPLEMENTAÇÃO COM VITAMINAS, ANTIBIÓTICOS, OTOLÓGICOS, PELE,
CANINA FEIRAS DE	INÍCIO E FINAL DO MÊS NO ABRIGO/ONG INÍCIO DO MÊS ENTRARAM/RESGATES ADOÇÕES MORTALIDADE NO ABRIGO/ONG FINAL DO MÊS TRATAMENTOS DATA E LOCAL: 01/05/2023 PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE	1 160 2 2 0 160 22	Observação ADOÇÕES NA FEIRA DO PARQUE BARIGUI SÃO PROCEDIMENTOS COMO: SUPLEMENTAÇÃO COM VITAMINAS, ANTIBIÓTICOS, OTOLÓGICOS, PELE, VERMÍFUGOS, VACINAS E PÓS OPERATÓRIO
CANIÑA	INÍCIO E FINAL DO MÊS NO ABRIGO/ONG INÍCIO DO MÊS ENTRARAM/RESGATES ADOÇÕES MORTALIDADE NO ABRIGO/ONG FINAL DO MÊS TRATAMENTOS DATA E LOCAL: 01/05/2023	1 160 2 2 0 160 22 nº căes no 1	Observação ADOÇÕES NA FEIRA DO PARQUE BARIGUI SÃO PROCEDIMENTOS COMO: SUPLEMENTAÇÃO COM VITAMINAS, ANTIBIÓTICOS, OTOLÓGICOS, PELE, VERMÍFUGOS, VACINAS E PÓS OPERATÓRIO Adoções
CANINA FEIRAS DE	INÍCIO E FINAL DO MÊS NO ABRIGO/ONG INÍCIO DO MÊS ENTRARAM/RESGATES ADOÇÕES MORTALIDADE NO ABRIGO/ONG FINAL DO MÊS TRATAMENTOS DATA E LOCAL: 01/05/2023 PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE DATA E LOCAL: 13/05/2023	nº cães 1 160 2 2 0 160 22 nº cães no 1 (EXPOSIÇÃO)	Observação ADOÇÕES NA FEIRA DO PARQUE BARIGUI SÃO PROCEDIMENTOS COMO: SUPLEMENTAÇÃO COM VITAMINAS, ANTIBIÓTICOS, OTOLÓGICOS, PELE, VERMÍFUGOS, VACINAS E PÓS OPERATÓRIO Adoções 0

			U.O. In ann
		MÊS: JUN nº cães	IHO/2.023 Observação
	HOTEL E LAR TEMPORÁRIO NO INÍCIO DO MÊS	1	Vasci Veget
	HOTEL E LAR TEMPORÁRIO NO FINAL DO MÊS	3	FORAM RESGATADOS 2 FILHOTES NO BAZAR DO DIA 17/06/23 E FORAM PARA LAR TEMPORÁRIO
	NO ABRIGO/ONG INÍCIO DO MÊS	160	
POPULAÇÃO	ENTRARAM/RESGATES	1	
CANINA	ADOÇÕES	1	ADOÇÃO ATRAVÉS DE DIVULGAÇÃO NAS REDES SOCIAIS
	MORTALIDADE	1	
	NO ABRIGO/ONG FINAL DO MÊS	159	
	TRATAMENTOS	29	SÃO PROCEDIMENTOS COMO: SUPLEMENTAÇÃO COM VITAMINAS, ANTIBIÓTICOS, OTOLÓGICOS, PELE, VERMÍFUGOS, VACINAS E PÓS OPERATÓRIO
		nº cães no evento	Adoções
	DATA E LOCAL: 03/06/2023 POLY PET SHOP/FRG	4	0
FEIRAS DE ADOÇÃO	DATA E LOCAL: 10/06/23 PARQUE BARIGUI/CURITIBA	5	0
	DATA E LOCAL: 15/06/23 UNIOPET/CURITIBA	4	0
	DATA E LOCAL: 18/06/23 PORK'S/FRG	4	0
	DATA E LOCAL: 24/06/23 PARQUE BARIGUI/CURITIBA	4	0
EVENTO	DATA E LOCAL: 05/06/23 LEÃO ALIMENTOS/FRG	-	DIA DO MEIO AMBIENTE EXPOSIÇÃO E VENDAS DOS PRODUTOS (CAMISETAS, CANECAS, COPOS E CHAVEIROS)
BAZAR	DATA E LOCAL: 17/06/2023 PRAÇA BRASIL/FRG	-	VENDA DE ROUPAS SEMI NOVAS, CALÇADOS, BOLSAS
			110 fe and
			HO/2.023
		nº cães	Observação
	HOTEL E LAR TEMPORÁRIO INÍCIO E FINAL DO MÊS	3	
	NO ABRIGO/ONG INÍCIO DO MÊS	159	
	ENTRARAM/RESGATES	3	
POPULAÇÃO CANINA	ADOÇÕES	0	
	MORTALIDADE	2	
	NO ABRIGO/ONG FINAL DO MÊS	161	
	TRATAMENTOS	23	SÃO PROCEDIMENTOS COMO: SUPLEMENTAÇÃO COM VITAMINAS, ANTIBIÓTICOS, OTOLÓGICOS, PELE, VERMÍFUGOS, VACINAS E POS OPERATÓRIO
		nº cães no evento	Adoções
FEIRAS DE	DATA E LOCAL: 08/07/2023 FAMÍLIA FOCINHOS/CURITIBA	6	0
ADOÇÃO	DATA E LOCAL: 15/07/2023 JOCKEY FARMÁCIA VETERINÁRIA/CURITIBA	5	0
BAZAR	DATA E LOCAL: 08/07/2023	-	VENDA DE ROUPAS SEMI NOVAS, CALÇADOS, BOLSAS
	PRAÇA BRASIL - FRG		

Andrea Barth - Presidente ONG Dedicação Natural aos Animais - DNA Animal CNPJ 23.613.613/0001-08



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 12334/2023

Informo que esta proposição foi apresentada na Sessão Ordinária do dia 3 de outubro de 2023 e foi autuada como Projeto de Lei nº 830/2023.

Curitiba, 3 de outubro de 2023.

Camila Brunetta Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 03/10/2023, às 15:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador 12334 e o código CRC 1A6F9A6F3E5A7FB



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 12440/2023

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 9 de Outubro de 2023.

Cristiane Cleto Melluso

Matrúcula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 09/10/2023, às 15:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **12440** e o código CRC **1B6D9F6D8D7A5CB**



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 12445/2023

Projeto de Lei nº: 831/2023

Interessado: ONG DNA ANIMAL

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013, que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) Declaração do deputado autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública específica para Projetos de Utilidade Pública constante na INFOLEP- Ação 291- Tipo 26- Modelo 45;
 - 2) Estatuto Social da entidade devidamente atualizado com nº do registro legível;
 - 3) comprovante junto ao CADIN da receita Estadual.

Desse modo aguardam-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 9 de Outubro de 2023.

Cordialmente.

Cristiane Cleto Melluso Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 09/10/2023, às 15:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

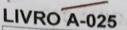


Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **12445** e o código CRC **1C6F9D6A8C7D6DB**



CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.657

PÁGINA 001

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 3.657, no livro A-025, com 8 páginas, incluindo elementos de averbação, em data 20/04/2017, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Página 001 de 008

REQUERIMENTO REGISTRO PESSOA JURÍDICA

ILMO (A) SENHOR (A) OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

SOCOMBIVIOS, I ES	OAS JORIDICAS	S DA COMARCA DE FAZE	NDA RIO GRANDE	erk.
de nacionalidade 🎷 🔊	ortador do RG n.º.	3. (58.383-7CPF n, estado civil De marco	profissão ()	ton_
V.S.* mui respeitosame	em Vo	ozendo Rio Gristo da ate de Ar	semblio Gi	esença de
Extraordinário	vualiza	ida me dia 9		
de Estatuto	Social.			
		EM BRANCO		
		Nestes Termos Pede Deferimento		
Faze	da Rio Grande, _	18 de AlTril	_de 20 <u>1 \-</u>	
				UFT POD
		1		REGISTRO PESSOAS JURÍDICAS
	Note that	Assinatura		F REGISTRO
		1.01		PESSOAS JURÍDICA
	/ foi la	CO que a assinatura supra acima lançada na minha presença. l Rio Grande, 19/04/17		A SECURAL DE LATER DIVIDO COM
	l'azcilda			
	Flá	ivia Bernardes de Oliveira		
		Oficiala de Registro Dalse de Fátima		







Página 002 de 008 (verso)

EM BRANCO



ESTATUTO SOCIAL

ONG DNA - Projeto de controle de população de animais domésticos nas ruas e respate de cães abatique.

1º Nome e Natureza Jurídica

Art.1º- Sob a denominação de "ONG DEDICAÇÃO NATURAL aos ANIMAIS" ou pela forma abreviada "ONG DNA", fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regera por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

2º Da Sede

Art.29- A ONG DNA terá como sua sede na travessa Santa Matilde numero 88 bairro santa teresinha e foro na cidade de Fazenda Rio Grande/PR-Brasil, CEP 83829-267, podendo abrir filiais ou agencias em outras cidades ou unidades da federação, bem como no exterior.

Art.3º- O prazo de duração da "ONG DNA" é indeterminado.

3º Dos Objetivos

Art.49. A "ONG DNA" tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, proteção e bem estar dos animais domésticos abandonados, bem como a promoção do incentivo a adoção por parte da sociedade e o controle da reprodução destes animais nas ruas.

Parágrafo Primeiro- Para a consecução de suas finalidades a "ONG DNA" poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- Execução de serviço de remoção de animais das ruas para abrigos próprios e filiados visando dar amparo, proteção e melhor qualidade de vida para estes animais;
- Promoção de feiras educativas em instituições públicas e privadas visando a conscientização da 11 população quanto ao controle populacional animal e ao abandono como crime e desumanidade;
- Promoção gratuita de feiras de adoção de animais resgatados das ruas; III.
- Preservação da vida como um todo independendo da espécie; IV.
- Parceria com instituições afim de promover o controle populacional animal através de castração de
- VI. Parceria com instituições para o pronto socorro de animais feridos abandonados;

Parágrafo segundo- A dedicação as atividades acima previstas configuram-se mediante a execução de projetos, programas, planos de ações correlativas, por meio de doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art.59- A ONG DNA não se envolverá em questões religiosas, político-partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

4º Dos Sócios, Seus direitos e Deveres

Art.62- A ONG DNA é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos.

Art. 7º - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, Parágrafo Único, do presente

Art. 8º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da ONG DNA

Art. 9º - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituições que se destacaram por trabalhos que s





Árt. 10 – Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da ONG DNA, nem pelos atos praticados pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo Único — A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembléia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da Diretoria.

Art. 11 - São direitos dos associados:

I - participar de todas as atividades associativas;

- II propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- III apresentar propostas, programas e projetos de ação para a ONG DNA.

IV – ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Parágrafo Único — Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis. Art. 12 — São deveres dos associados:

I - observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade;

II – cooperar para o desenvolvimento e maior prestigio da ONG DNA e difundir seus objetivos e ações.

Art. 13 — Considera-se falta grave, passível de exclusão, provocar ou causar prejuízo moral ou material para a ONG DNA.

- I. Em caso de acusação de falta grave no que dis respeito á ONG DNA, será convocada uma reunião extraordinária com no minimo três dias de antecedência para dar-se prosseguimento ao art.13 deste estatudo onde o acusado terá o direito e defender-se das acusações e esclarecer o ocorrido mediante a presença minima de 50% dos socios efetivos.
- II. Todos os sócios sejam eles: efetivos, colaboradores ou benemeritos, podem a qualquer momento solicitar seu desligamento da ONG DNA independentemente da circunstancia ou ocasião, cabendo á diretoria solicitar reunião extraordinária para recolocação de sócios no caso de membros efetivos que façam parte da administração, conselho consultivo ou conselho fiscal.

5º Das Assembléias Gerais

- Art. 14 A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, e é constituída pelos sócios efetivos da ONG DNA
 Art. 15 A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:
- I apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e
 Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- II nomeação ou destituição da Diretoria Executiva;
- III nomeação dos membros dos Conselhos Consultivo e Fiscal;
- IV deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos;
- V deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- VI deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;
- VII deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.







Página 005 de 008

Art. 16 — As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade

Parágrafo Único - A convocação da Assembléia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através edital nos estabelecimentos patrimoniais da ONG DNA e de email ou ligação feita a todos os sócios, e com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

de 10 (dez) dias úteis.

Art. 17 – O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembléia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinqüenta por cento) dos sócios efetivos mais um (maioria).

Parágrafo Primeiro - Terão direito a voto nas assembléias todas as categorias de sócios: efetivos, beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição.

Parágrafo Segundo — Somente terão direito a voto nas Assembléias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

6º Da Administração

Art. 18 - A ONG DNA será dirigida pela Diretoria Executiva, orgão eleito em assembléia geral, para um período de

quatro (04) anos, podendo ou não ser reeleita.

A administração caberá ao Diretor Presidente e ao Diretor Vice Presidente, sendo o segundo sob ausencia do primeiro ou para fim especifico deliberado pelo Diretor Presidente, os quais representarão a Associação em Juízo ou fora dele, ou para fim especifico deliberado pelo Diretor Presidente, os quais representarão a Associação em Juízo ou fora dele, ou passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Art. 19 — O Diretor Presidente da ONG DNA visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo, para:

I – coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da ONG DNA;

II – celebrar convênios e realizar a filiação da ONG DNA a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;

III – representar a ONG DNA em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;

IV – encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;

V – contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da ONG

VI – elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e Plano de Trabalho Anuais;

VII - propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

VIII – propor aos sócios efetivos a fusão, incorporação e extinção da ONG DNA observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

IX – adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembléia Geral;

X – elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da ONG DNA, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Assembléia Geral;

XI – exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da ONG DNA.





CARTÓRIO PESSOAS JURÍDICAS

7º Do Conselho Consultivo

Art. 20 — Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários da ONG DNA na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios efetivos indicarão à Assembléia Geral, nos termos do artigo 15, alínea III deste Estatuto, pessoas de reconhecimento, saber e idoneidade, nos campos de conhecimento afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo da ONG DNA.

Art. 21 – O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo cinco (5) membros e o mínimo de dois (2) membros, com mandato de quatro (04) anos, o mesmo vigente de seu Diretor Presidente, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Diretor Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, com ausência do primeiro.

Parágrafo Primeiro — Os membros do Conselho Consultivo elegerão, por maioría simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo — As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade nos casos de empate.

8º Do Conselho Fiscal

Art. 22 — Quando convocados nos termos do Artigo 24, Parágrafo Terceiro, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da ONG DNA, e se comporá de três (3) membros de idoneidade reconhecida.

Art. 23 – Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembléia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.

Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

 I – Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras da ONG DNA, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II – Opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da ONG DNA, sempre que necessário;

 III – Comparecer, quando convocados, às Assembléias Gerais, para esclarecer seus pareceres julgarem necessário;

IV - Opinar sobre a dissolução e liquidação da ONG DNA.

Parágrafo Primeiro — O membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade nos casos de empate.

Parágrafo Terceiro – O Conselho Fiscal só será Instalado, e seus membros convocados, se a ONG DNA não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembléia Geral.

9º Do Patrimônio

Art. 25 – O patrimônio da ONG DNA será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras.

Art. 26 — A ONG DNA não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais.

Parágrafo Único — A ONG DNA não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

10° Do Regime Financeiro

Art. 27 - O exercício financeiro da ONG DNA encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28 — As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembléia Geral, para análise e aprovação.

11º Da Qualificação da ONG DNA Como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999

Art. 29 – A ONG DNA não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio.

Art. 30 – A ONG DNA aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.



Página 007 de 008

Art. 31 – No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificadas como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

Art. 32 — A ONG DNA em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoals, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 33 — O conselho fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 34 — Na hipótese da ONG DNA perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Art. 35 — Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

Art. 36 – A ONG DNA observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

II – que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

 III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamento;

IV- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

Art. 37 — É vedada à ONG DNA, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 38 – As alterações no estatuto serão deliberadas e decididas mediante Assembleia Geral ordinária ou extraordinária, podendo opinar qualquer membro das três categorias e valendo a palavra de qualidade do Diretor Presidente no caso de empate.

12º Das Disposições Gerais

Art. 39 - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a ONG DNA em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

Fazenda Rio Grande, 09 de julho de 2016.

Nome do Diretor Presidente da ONG DNA

Assinatura

Assinatura

Nome do Advogado

Registro na OAB Nº

Emphuol F. Castelli Ribas Advegade - OABIPR 33,431 Emanuel F. Costelli Ribas Advogado - OABIPR 13,351

Daine do Fauna Rateriald Carrie Sousting



CARTÓRIO



Página 008 de 008 (verso)



COMARCA DA REGIAO METROPOLITANA DE CURPO CARTÓRIO CARTÓRIO FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PROPOSITION DE PESSOAS JURÍDICAS E PROPOSITION DE SANCIA DE PROPOSITION DE SANCIA DE PROPOSITION DE SANCIA DE PROPOSITION DE PROP

Daíse de Fátima Ratkoski Escrevente

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extraí a presente certidão. Selo Digital Nº cpVLG . oRUXA . vAARo - 2PjMY . J3Z97

O referido é verdade e dou/fé. Fazenda Rio Grande-PR, 23 de outubro de 2019/

> Alvaro Rosseni Clivatti Registrador

Daise de Fátima Ratkoski Gildai Substituta



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 031964045-28

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 23.613.613/0001-08

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 06/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet <u>www.fazenda.pr.gov.br</u>



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS Nº 031964143-29

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 23.613.613/0001-08**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 08/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

DECLARAÇÃO Nº 376/2023

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela ONG DEDICAÇÃO NATURAL AOS ANIMAIS, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 23.613.613/0001-08, com sede na Travessa Santa Matilde, nº 88, bairro Santa Teresinha na cidade de Fazenda Rio Grande - Pr, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 16 de novembro de 2023.

ALISSON WANDSCHEER Deputado Estadual



DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER

Documento assinado eletronicamente em 16/10/2023, às 15:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **376** e o código CRC **1C6C9E7C4E8D1DB**



🛕 Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (23.613.613/0001-08).

Digite o CPF ou CNPJ:	23.613.613/0001-08
Código de controle da imagem abaixo:	
Gerar nova imagem	

Limpar

Continuar



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 12591/2023

Informo que o Projeto de Lei n° 830/2023, de autoria do Deputado ALISSON WANDSCHEER, deve ser encaminhado ao Núcleo de Apoio Legislativo, nos termos do art. 156 do Regimento Interno.

Curitiba, 17 de Outubro de 2023.

Cristiane Cleto Melluso

Matrícula 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 17/10/2023, às 10:13, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador 12591 e o código CRC 1A6B9A7D5A4A8BA



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO - DL Nº 8033/2023

Ciente;

Encaminhe-se ao Núcleo de Apoio Legislativo.

Dylliardi Alessi Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 17/10/2023, às 10:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **8033** e o código CRC **1B6D9B7B5F4E8EF**



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO Nº 154/2023

Certifico que a Nota Técnica ao Projeto de Lei nº 830/2023 foi **acolhida integralmente** pelo Excelentíssimo Deputado Alisson Wandscheer, tendo apresentado novo texto da proposição em substituição ao texto original, nos termos do § 4º do art. 156 do Regimento Interno:

Art. 156. Caso entender necessário, a Diretoria Legislativa, no prazo do § 2º do art. 155 deste Regimento, poderá emitir nota técnica às proposições visando à adequação à legislação sobre técnica legislativa.

§ 4º Em caso de acolhimento integral ou parcial da nota técnica pelo autor da proposição, este apresentará o novo texto da proposição, o qual substituirá o original, sem configurar emenda, prosseguindo-se sua tramitação.

Observa-se que a emissão de Nota Técnica tem por objetivo aprimorar o conteúdo e a forma das proposições apresentadas pelos Excelentíssimos Deputados, de modo a padronizar a técnica legislativa neste Parlamento.

Ademais, as alterações sugeridas pelo Núcleo de Apoio Legislativo buscam evitar emendas corretivas desnecessárias às proposições, o que pode vir a acelerar a tramitação dos Projetos de Lei.

Por fim, observa-se que a Nota Técnica emitida pelo Núcleo de Apoio Legislativo não visa se manifestar quanto ao mérito nem eventuais inconstitucionalidades ou ilegalidades, bem como não tem o intuito de alterar o objeto das proposições.

Shadea El-Kouba Gomes

Analista Legislativa



SHADEA EL-KOUBA GOMES

Documento assinado eletronicamente em 26/10/2023, às 11:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **154** e o código CRC **1D6E9C8C3C3F0EB**



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 12822/2023

O Projeto de Lei original foi substituído pela redação elaborada pelo **Núcleo de Apoio Legislativo**, nos termos do § 4º do art. 156 do Regimento Interno.

A proposição original foi arquivada.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 30 de outubro de 2023.

Camila Brunetta Mat. 20.373



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 30/10/2023, às 13:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador 12822 e o código CRC 1D6A9A8C6C8E4EE



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

INFORMAÇÃO Nº 12824/2023

Autor: DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER

Interessado: ONG DEDICAÇÃO NATURAL AOS ANIMAIS

Projeto de Lei nº: 830/2023

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de Dezembro de 2013.

Curitiba, 30 de Outubro de 2023.

Cristiane Cleto Melluso Mat. 20.556



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 30/10/2023, às 14:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador 12824 e o código CRC 1F6E9F8F6E8B8BA



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO - DL Nº 8221/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 30/10/2023, às 16:19, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **8221** e o código CRC **1D6C9D8B6B8C8AF**



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

PARECER DE COMISSÃO Nº 3093/2023

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 830/2023

PL Nº 830/2023

AUTORIA: DEPUTADO ALISSON WANDSCHEER

Concede o Título de Utilidade Pública à ONG Dedicação Natural aos Animais, com sede no Município de Fazenda Rio Grande.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Alisson Wandscheer, autuado sob o nº 830/2023, visa conceder o Título de Utilidade Pública à ONG Dedicação Natural aos Animais, com sede no Município de Fazenda Rio Grande.

Em sua justificativa, o autor declara que a entidade presta relevantes serviços à comunidade, atuando em toda a Região Metropolitana de Curitiba, por meio de voluntários, resgatando animais em situação de risco ou de maus-tratos, contribuindo para o controle populacional por meio da castração e da conscientização da comunidade, provendo vacinas, alimentação e demais cuidados e desenvolvendo projetos, parcerias e ações para aumentar o engajamento de organizações e da comunidade.

Ainda, atesta que a entidade preenche todos os requisitos legais para seu reconhecimento e que tem conhecimento das atividades por ela prestadas.

FUNDAMENTAÇÃO

Prefacialmente, destaque-se que o art. 41 do RIALEP atesta as competências da presente Comissão que,em suma, se concretiza em emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições, além de, no caso de declarações de Utilidade Pública de entidades civis, em consonância com seu inciso VII, alínea "g", também manifestar-se quanto ao seu mérito. Vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade,
 adequação regimental e caráter estrutural das proposições;

(...)

VII - manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

(...)

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a propositura de Projetos, verifica-se que o Projeto encontra amparo no art. 162, inciso I, §1º do RIALEP, que garante a iniciativa a qualquer Deputado Estadual. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65 estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a acima citada.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade conceder Título de Utilidade Pública a Associação com sede no Município de Fazenda Rio Grande.

Sobre o tema, a Lei 17.826/2013 regulamentou a concessão e manutenção de Títulos de Utilidade Pública à entidades no Estado do Paraná. Da análise da documentação juntada e da justificativa do autor, conclui-se que o Projeto em análise preenche os requisitos constantes nos arts. 1º e 2º da referida Lei, quais sejam:

- **Art. 1°.** O Título de Utilidade Pública será concedido por Lei a entidades que comprovem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto registrado no Estado do Paraná.
- I ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado:
- II ter personalidade jurídica há mais de um ano;
- III ter finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de saúde, de pesquisa científica, de esporte, de proteção ao meio ambiente ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto.
- IV não ter fins lucrativos, não distribuir lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens aos seus associados, fundadores ou mantenedores e ter o respectivo patrimônio aplicado na consecução do objetivo social;
- **V** gestão administrativa e patrimonial que garanta e preserve o interesse público;
- **VI -** que no caso de dissolução, a destinação do patrimônio será à entidade congênere ou ao Poder Público que efetuou a respectiva doação.
- §1° As entidades de que trata este artigo deverão obedecer ao princípio da universalidade do atendimento, sendo vedado dirigir suas atividades exclusivamente a seus associados ou à categoria profissional.



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

- **Art. 2°.** O processo de instrução do Projeto de Lei de Utilidade Pública deve conter ainda:
- I certidão que ateste a regularidade da instituição junto à Receita Federal e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas;
- II declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verbas públicas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação dada;
- **III -** declaração do autor do Projeto de Lei de que tem conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela entidade a ser beneficiada com o Título de Utilidade Pública:
- IV relatório de atividades da entidade nos últimos doze meses, assinado pela diretoria da instituição, comprovando fim público de prestação de serviços úteis à coletividade;
- **V -** ata da última assembleia geral e ata de posse da diretoria averbada no registro do ato constitutivo, contendo a qualificação completa da diretoria eleita;
- VI declaração do presidente da instituição, com firma reconhecida em cartório, atestando que os cargos de diretoria não são remunerados e que a instituição presta serviços de relevante interesse público, exceto no caso de associações assistenciais ou fundações, sem fins lucrativos, cujos dirigentes poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva, respeitados como limites máximos os valores praticados pelo mercado na região correspondente à sua área de atuação, devendo seu valor ser fixado pelo órgão de deliberação superior da entidade, registrado em ata, com comunicação ao Ministério Público, no caso de fundações.

A instituição contemplada é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, que atende os interesses de toda a população através do resgate e de ações de cuidado ao bem estar e à saúde animal, contribuindo inclusive com um controle sanitário e de zoonoses em toda a Região Metropolitana de Curitiba.

O seu Estatuto traz a previsão de não remuneração de seus dirigentes, da destinação do seu patrimônio, além de preencher os requisitos impostos pelo Capítulo II do Título II do Código Civil, que trata da constituição das associações.

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal n° 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar n° 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.



Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - https://www.assembleia.pr.leg.br

CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE** E **LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de Técnica Legislativa e impostos pela Lei 17.826/2013.

Curitiba, 20 de novembro de 2023

DEPUTADO TIAGO AMARAL

Presidente

DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Relator



DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Documento assinado eletronicamente em 20/11/2023, às 14:37, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento informando o código verificador **3093** e o código CRC **1C7D0C0A5F0A1FC**